

(Assinatura)

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO E  
SELEÇÃO PARA TÉCNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA NA ÁREA DE  
RADIOTERAPIA EXTERNA, DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA

ATA n.º 1

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de 2025, reuniu o júri nomeado pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Santa Maria, constituído por Dra. Maria Isabel Diegues António Técnica Superior Diagnóstico e Terapêutica Especialista Principal na ULSSM, na qualidade de Presidente, Dra. Maria do Céu Aires Oliveira Raimundo Técnica Superior Diagnóstico e Terapêutica Especialista na ULSSM e Dra. Sandra Paula Arruda Medeiros Correia Cabral Aresta Técnica Superior Diagnóstico e Terapêutica na ULSSM, como 1.º e 2.º Vogais Efetivos, respetivamente.

Os 1.º e 2.º Vogais suplentes são respetivamente as Dra. Catarina Silva Carvalho Marques Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica na ULSSM e Dra. Sandra Maria da Costa Lemos Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica na ULSSM.

O júri será secretariado pelo 1.º Vocal Efetivo.

A reunião ocorreu na sala de reuniões do Serviço de Radioterapia, da ULSSM, e teve a seguinte ordem de trabalhos:

A) Definir os requisitos de admissão, método de seleção, parâmetros de avaliação, sua ponderação, sistema de valoração relativo ao método de seleção e modelo de ordenação dos candidatos, com vista ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e seleção para Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica na área de radioterapia externa, da Unidade Local de Saúde de Santa Maria, tendo por base a legislação em vigor, nomeadamente o disposto na Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho, no Decreto-lei n.º 110/2017 de 31 de agosto, no Decreto-lei n.º 111/2017 de 31 de agosto.

B) Os candidatos ficam dispensados da apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, que possam relevar para a apreciação curricular do seu mérito, desde que apresentem declaração, sob compromisso de honra de que as suas declarações são verdadeiras quanto aos factos constantes no seu Curriculum Vitae. No entanto, e nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 15 da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o júri pode no entanto exigir aos candidatos a apresentação dos referidos documentos, durante a apreciação curricular.

1. Requisitos de admissão:

- a) Licenciatura em Radioterapia ou Imagem Médica e Radioterapia;
- b) Titularidade de Cédula Profissional, emitida pela ACSS ou comprovativo do seu pedido, válida na profissão a que respeita o posto ou postos de trabalho a concurso.

se  
CET  
SD

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO E  
SELEÇÃO PARA TÉCNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA NA ÁREA DE  
RADIOTERAPIA EXTERNA, DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA**

**2. Documentos a apresentar com a candidatura:**

- a) Três exemplares do Curriculum Vitae, elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- b) Cópia do Certificado de Habilidades;
- c) Cópia da Cédula Profissional, emitida pela ACSS ou comprovativo do seu pedido, válida na profissão a que respeita o posto ou postos de trabalho a concurso.

**3. Critérios de exclusão:**

- a) Há lugar à exclusão do candidato do procedimento, quando a falta de documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, impossilita a sua admissão ou avaliação;
- b) A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

**4. Definição dos métodos de seleção:**

É definido como único método de seleção: Avaliação Curricular, de acordo com o artigo 6.º e 7.º da Portaria 154/2020, de 23 de junho.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

**5. Critérios de Avaliação Curricular e respetiva ponderação:**

A avaliação curricular a que se refere o número anterior deve atender aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

- a) A habilitação académica e profissional - entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível;
- b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional - entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA TÉCNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA NA ÁREA DE RADIOTERAPIA EXTERNA, DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA

- c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;
- d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;
- e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:
- i) 0,04 Valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
  - ii) 0,02 Valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
  - iii) 0,01 Valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
  - iv) 0,005 Valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
  - v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
  - vi) 0,5 Valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;
- f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.

**6. Resultado da Avaliação Curricular:**

- a) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação final resultante do somatório das pontuações obtidas nos diferentes parâmetros avaliados;

## PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA TÉCNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA NA ÁREA DE RADIOTERAPIA EXTERNA, DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA

- b) É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores.

### 7. Ordenação dos candidatos:

A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, tendo como base a Nota Final.

Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 28.º, n.º1 e n.º2 da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

Critérios de ordenação preferencial:

1. Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

- a) Se encontrarem na situação prevista no n.º1 do artigo 66.º da LTFP;
- b) Se encontrarem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

2. A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Os candidatos já detentores da categoria objeto do procedimento concursal;
- b) Os candidatos possuidores de habilitação de grau académico mais elevados;
- c) Os candidatos que detenham maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente;
- d) O candidato que possua melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão.

A presente ata é composta por cinco folhas numeradas e assinadas (rubricadas as primeiras quatro e assinada a quinta), por todos os elementos efetivos do júri.

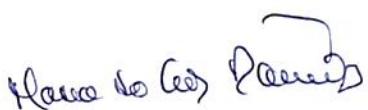
Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata que vai ser datada e assinada pelos elementos do júri.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO E  
SELEÇÃO PARA TÉCNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA NA ÁREA DE  
RADIOTERAPIA EXTERNA, DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA

O Júri



Presidente



1.º Vogal Efetivo

2.º Vogal Efetivo



ULSSM, 19 de fevereiro de 2025